

Lei Municipal no 447/92.

"Autoriza a doação de materiais de construção para reformas no salão da paróquia de São Sebastião da Bela Vista".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais aprova, e o chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte

Lei.

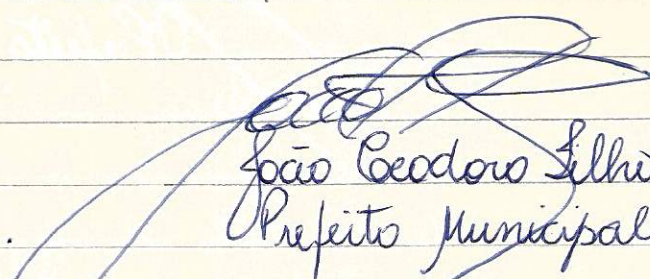
Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação de materiais de construção para pequenas reformas no salão Paroquial da Paróquia de São Sebastião da Bela Vista.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º desta Lei, destina-se à adaptação do prédio, para promoções e eventos cristãos a serem efetuados pela juventude, junto às famílias.

Art. 3º - As reformas serão supervisionadas e dirigidas pelo Pároco, que responsabilizar-se-á pela perfeita aplicação dos materiais fornecidos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da
Bela Vista, 13 de agosto de 1992.



João Ceodoro Filho
Prefeito Municipal